



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

PORTARIA Nº 23.002, DE 05 DE MAIO DE 2022

Dispõe sobre a delegação de competências para a prática de atos administrativos inerentes às rotinas operacionais de Pregão Eletrônico.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso VI do *caput* do art. 71 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que o art. 11 do Decreto-lei Federal nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, dispõe que “a delegação de competência será utilizada como instrumento de descentralização administrativa, com o objetivo de assegurar maior rapidez e objetividade às decisões, situando-as na proximidade dos fatos, pessoas ou problemas a atender”;

CONSIDERANDO que o parágrafo único do art. 12 do Decreto-lei Federal nº 200, de 1967, determina que “o ato de delegação indicará com precisão a autoridade delegante, a autoridade delegada e as atribuições objeto de delegação”;

CONSIDERANDO a Lei nº 4.055, de 08 de março de 2019, que “Dispõe sobre o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Municipal de Santa Luzia”, notadamente arts. 45 e seguintes que tratam de delegação;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 12 da Lei Federal nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, “um órgão administrativo e seu titular poderão, se não houver impedimento legal, delegar parte da sua competência a outros órgãos ou titulares, ainda que estes não lhe sejam hierarquicamente subordinados, quando for conveniente, em razão de circunstâncias de índole técnica, social, econômica, jurídica ou territorial”;

CONSIDERANDO os incisos I, II e III do *caput* do art. 13 da supracitada Lei Federal que determinam o que não pode ser objeto de delegação, a saber: a edição de atos de caráter normativo; a decisão de recursos administrativos; e as matérias de competência exclusiva do órgão ou autoridade; e



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

CONSIDERANDO que o § 2º do art. 20 da Lei Complementar nº 3.123, de 1º de setembro de 2010, dispõe que "é facultado ao Prefeito Municipal e, em geral, aos dirigentes de órgãos, delegarem competência para a prática de atos administrativos, conforme se dispuser em regulamento e ressalvadas as competências privativas de cada um",

RESOLVE:

Art. 1º Delegar competência à servidora Fabiana Maria de Paiva, matrícula nº 34.811, Superintendente de Licitações e Compras, para praticar os seguintes atos:

I - assinar Declarações de Bens e Serviços Comuns, a fim de atestar a conformidade destes com aquilo que estabelece o parágrafo único do art. 1º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002. Tal Declaração aplica-se a Pregões realizados para o procedimento caracterizado como Sistema de Registro de Preços, bem como coaduna-se com aqueles Pregões ditos Tradicionais, demandados por quaisquer Secretarias Municipais; e

II - assinar o Termo de Designação de Pregoeiro e Equipe de Apoio, tendo como referência a Portaria nº 22.837, de 03 de fevereiro de 2022, alterada pela Portaria nº 22.994, de 03 de maio de 2022, assim como quaisquer outras Portarias que nomeiem membros da Comissão Permanente de Licitações e da Comissão de Pregoeiros e Equipe de Apoio.

Art. 2º Ficam convalidados todos os atos supracitados cuja ocorrência tenha se dado em data anterior à vigência inicial desta Portaria, e que tenham sido assinados pela servidora Fabiana Maria de Paiva, matrícula nº 34.811, ocupante de cargo em comissão, com exercício da função de Superintendente de Licitações e Compras.

Art. 3º Os documentos citados nos incisos I e II do *caput* do art. 1º para os quais a delegação de competências está sendo albergada são parte integrante da Fase Preparatória (Interna) de Pregões Eletrônicos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia, 05 de maio de 2022.

LUIZ SÉRGIO FERREIRA COSTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA

Prefeitura Municipal de Santa Luzia
PUBLICADO EM: 05/05/2022
NOME: Angela de Souza
MATRÍCULA: 10884
SETOR DE PROTOCOLO